

cescontexto

Atas do I Encontro Internacional de História Ambiental Lusófona

Organização

Inês Amorim

Stefania Barca

Nº 01

março 2013

Debates

www.ces.uc.pt/cescontexto



Propriedade, usos comunitários e sustentabilidade das comunidades camponesas (Olhares historiográficos)

Margarida Sobral Neto,¹ Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Portugal
marnet95@gmail.com

1. A problemática

Propomo-nos abordar neste estudo a relação existente entre as práticas de utilização e gestão comunitárias de recursos e o problema da sustentabilidade das comunidades camponesas. Este texto retoma abordagens apresentadas em trabalhos anteriores (Neto, 1981, 1984, 1986, 1989, 1990, 1997, 2003) com novas perspetivas decorrentes da revisão historiográfica que se opera atualmente nos estudos de história da propriedade comunitária.

Nas últimas décadas, a problemática da propriedade e usos comunitários tem sido objeto de uma profunda revisão historiográfica fruto de uma reflexão teórica sobre a utilização de “fundos comuns de recursos” (Ostrom, 1990) bem como dos resultados de diversos projetos de investigação, destacando-se os estudos de história comparada (Moor *et al.*, 2002; Demélas e Vivier, 2003). Neste contexto, têm-se questionado várias perspetivas de análise desta temática, nomeadamente a que representava a

¹ Professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, membro do Centro de História da Sociedade e da Cultura.

utilização comunitária de bens como um arcaísmo social, mera sobrevivência de sistemas económicos feudais ou pré-feudais, geradora de degradação de recursos (Hardin, 1968: 1234-44), modelo explicativo que se estruturara em finais do século XVIII com base no paradigma de desenvolvimento da agricultura inglesa e flamenga. Contrapondo-se a este modelo, afirmou-se um outro que representa as práticas comunitárias como um sistema com capacidades adaptativas e de integração da inovação, suscetível de permitir um aproveitamento mais equilibrado de recursos escassos, sendo ainda mais favorável à proteção do meio ambiente (Nunes e Feijó, 1990; Iñaki, 2002).

Ao mesmo tempo, alterou-se a perspetiva de abordagem da função da propriedade e usos comunitários no contexto das economias camponesas. Com efeito, para além da função económica – que deixou de estar associada apenas aos interesses dos grupos sociais mais débeis economicamente – ressaltou-se o seu papel social e político, nomeadamente o que se consubstancia na construção e reprodução de identidades locais (Vivier, 2003), concretizado num quotidiano de intensa vivência coletiva de fruição e gestão de recursos comuns, reforçando-se, e alargando o seu espectro social, nos momentos em que as comunidades eram convocadas a defender os bens comunitários de usurpadores internos – poderosos locais e/ou oligarquias camarárias – ou “inimigos externos”, em que se destacam as localidades confinantes, as casas senhoriais ou o Estado.

Jean-Pierre Gutton apontou a centralidade dos bens comunais na vida económica das comunidades rurais de Antigo Regime considerando-os como elemento aglutinador das populações (Gutton, 1969:115). Partindo também deste pressuposto, Albert Soboul defendeu que a sobrevivência das comunidades, a sua capacidade de resistir aos diversos poderes se prendia com as práticas coletivas, nomeadamente com a posse de bens comunais. Observou ainda este autor que a Revolução Francesa ao trazer a libertação jurídica da propriedade teria precipitado a desintegração das comunidades camponesas (Soboul, 1957: 283 ss).

2. Recursos e usos comunitários

A propriedade e usos comunitários fizeram parte integrante dos ecossistemas agrários portugueses, com particular intensidade até aos finais do século XIX, permanecendo algumas práticas até à atualidade. O principal recurso de utilização comunitária era constituído por terras de monte e florestas utilizados para recolha de lenhas, fertilizantes vegetais, madeiras, pedra ou barro, exercendo igualmente a função de campos de pastagem. Estes espaços comunitários denominavam-se baldios.

Em sentido rigoroso só são terrenos baldios aqueles que estão na propriedade comum particular de todos os moradores, ou vizinhos, dum determinado lugar, aldeia ou região, sendo por isso vedado a qualquer deles individualmente o aproveitamento particularizado de todo ou parte do terreno; trata-se de uma propriedade particular comum não personalizada. Distinguem-se os baldios dos terrenos maninhos que são os terrenos incultos mas de propriedade particular, de origem senhorial, e dos terrenos de propriedade administrativa, os bens do concelho. (Castro, 1971: 277-8)

Os baldios podiam ser explorados em comum ou individualmente (distribuições periódicas através da modalidade de sorteio). De utilização comunitária, ainda que circunscrita apenas aos lavradores, eram os lameiros, por vezes denominados "coutos", destinados à pastagem do gado bovino.

Outro recurso de utilização comunitária era a água proveniente de fontes, ribeiros ou rios destinada aos usos da casa ou ao regadio dos campos. Entre os bens comunitários destacam-se, ainda, equipamentos como moinhos, fornos, lagares, eiras ou forjas.

Neste contexto é necessário ainda destacar os usos comunitários consignados no direito consuetudinário que os membros de uma comunidade usufruíam de poder aceder às terras de particulares, depois de retiradas as colheitas, para recolher frutos ou levar gados a pastar. Fazendo ainda parte integrante de formas de vida comunitárias, importa destacar as práticas de cooperação existentes entre as diversas famílias de uma comunidade, materializadas na realização de trabalhos agrícolas em comum – nomeadamente sementeiras e colheitas – ou na guarda de rebanhos formados por animais de toda a comunidade, prática denominada *vezeira* ou *ádua*.

3. Funções da propriedade e usos comunitários

A propriedade e os usos comunitários constituíram uma importante fonte de recursos económicos e financeiros das comunidades, sobretudo de montanha, sendo o significado social muito abrangente: na verdade, tanto desempenharam o papel de complemento das frágeis economias domésticas de jornaleiros, pequenos agricultores ou artesãos, como de suporte da atividade de grandes agricultores e criadores de gado, caso do Alentejo (Silbert, 1972: 221 ss). Da utilização coletiva de recursos reverteram ainda importantes recursos financeiros para os municípios decorrentes do aforamento de terras, do arrendamento de pastagens ou das coimas provenientes de transgressões aos regulamentos de utilização (posturas) das terras e usos coletivos.

Os espaços comunitários desempenharam ainda a função de construção e reprodução de identidades comunitárias: os espaços comuns que se situavam nas áreas de fronteira constituíam-se como importantes elementos definidores do território das comunidades. Por este motivo, eram zonas particularmente vigiadas pelos poderes locais (juízes, vereadores, almotacés, rendeiros do verde ou cobradores de impostos) por definirem os limites da base de exercício do seu poder, bem como das fontes de recursos económicos, das quais dependia a sobrevivência material dos habitantes das comunidades em geral e dos pastores, em particular. A concorrência no aproveitamento destes recursos, muitas vezes escassos, deu origem a conflitos entre comunidades vizinhas que se arrastaram no tempo (Martins, 2001).

De destacar ainda o facto de o direito de acesso à fruição de bens comunitários, decorrente da residência, se configurar como um indicador de pertença a uma comunidade. A possibilidade de utilização desses bens por não residentes implicava um acordo prévio, de vizinhança ou de outro tipo, definidor das condições de utilização. Segundo Marcello Caetano

Os baldios distinguíam-se claramente dos bens próprios da freguesia ou do concelho, por estes constituírem domínio privado da pessoa colectiva enquanto os baldios

estavam afectos ao proveito directo da colectividade. [...] Deste modo, não sendo os baldios objecto de propriedade privada (como os bens do concelho) tinham o carácter de bens em comunidade, ou de propriedade comunal. Todos os vizinhos de determinado lugar possuíam sobre eles, indivisivelmente, direito e posse, sem possibilidade de determinação de quota ideal. A propriedade pertencia à colectividade não personalizada, todos os que nela ingressavam adquiriam gratuitamente direito à fruição, que aquele que dela saísse perdia sem indemnização. (Caetano, 1969: 899)

Por sua vez, Francisco José Veloso referindo-se a usos comunitários praticados em terrenos comuns ou particulares (compáscuo, corte de lenhas e matos, aproveitamento de águas) escreve:

É condição *sine qua non* do exercício dos direitos de propriedade, e demais inerentes à exploração, a residência no lugar. Os ausentes, não perdendo embora os seus direitos, não os podem exercer. (Veloso, 1953: 11)

Finalmente, a propriedade comunal era o território de exercício quotidiano de relações de cooperação, de gestão de interesses comuns e de exercício de poder local, com larga participação das populações. A gestão dos recursos comunitários competia, em princípio, aos utilizadores, como os “conselhos de vizinhos”, instituição que sobreviveu nas zonas de montanha do Norte do país até finais do século XX (Brito, 1995: 69-191), constituindo um modelo em que se inspiraram os atuais “conselhos directivos de baldios” (Rodrigues, 1987).

Com o tempo, a administração dos bens, e em alguns casos dos usos, comunitários foi assumida pelas vereações, que exerciam esta competência, muitas vezes abusivamente, no âmbito do governo económico local. A atribuição às câmaras do dever de preservar áreas de logradouro comum aparece, desde cedo, na legislação, nomeadamente nos forais manuelinos. Estes documentos reconheceram, em alguns casos, o domínio sobre terras de logradouro comum aos senhorios, mas, ao mesmo tempo, determinavam que as alienações desses bens fossem sujeitas à apreciação das vereações concelhias “pera se nom darem em lugares que façam perjuizo aos vizinhos e comarquãos em suas saidas e logramentos de seus gaados e serviços”. O mesmo princípio ficou consagrado no texto das Ordenações Filipinas (Liv. IV, Tit. XLIII), nomeadamente quando se determina que não se deem a cultivar

terras incultas “que são dos termos das Villas e Lugares, para os heverem por seus e as coutarem e defenderem em proveito dos pastos, criações e logramentos, que aos moradores dos ditos lugares pertencem”. Finalmente, a legislação pombalina, nomeadamente o alvará de 23 de Julho de 1766, veio estabelecer a confusão entre o regime jurídico dos bens do concelho e os bens da comunidade, fenómeno que prosseguiu no liberalismo (Neto, 2003).

As decisões em matéria de gestão desses bens implicavam, entretanto, amplos consensos obtidos em reuniões alargadas de câmara que contavam com a participação da nobreza e do povo. Este fenómeno ocorria em municípios rurais, mas também em urbanos. Nos finais do século XVIII, o tema mais tratado em vereações alargadas da câmara de Coimbra foi o aforamento de baldios, espaços incultos ainda existentes no espaço urbano, bem como em concelhos do termo.

4. O processo de individualização dos bens comunitários

O processo de individualização da propriedade ocorreu ao longo do tempo, tendo-se acelerado a partir de finais do século XVIII. Este fenómeno decorreu de diversos fatores, destacando-se a pressão demográfica, com a conseqüente necessidade de aumento de terras agrícolas, fenómeno associado ainda à prática de uma cultura mais intensiva e a alterações nos regimes de criação de gado. Para a supressão das terras e de usos comunitários concorreram igualmente as doutrinas muito desfavoráveis à utilização coletiva de recursos que se afirmaram em Portugal na segunda metade da centúria de setecentos, reforçando-se no século XIX em articulação com o pensamento liberal e a afirmação de uma conceção jurídica de propriedade entendida como um direito absoluto, abstrato e privado (Hespanha, 1980: 211 ss). Em sintonia com estas correntes, o poder central oitocentista foi publicando legislação favorável à individualização da terra, de que são exemplos a abolição do

compáscuo pelo Código Civil de 1867 e a lei de desamortização de baldios de 1869 (Neto, 1984; Abel, 1988).

Por sua vez, no contexto das crises económicas dos anos 1920-1935, a individualização dos baldios foi vista como uma solução para os problemas económicos e sociais: decretos sucessivos (1918, 1920, 1921, 1924, 1925, 1932) ordenaram a realização de um cadastro com vista à repartição da propriedade comunitária. Este processo viria a ser concretizado na vigência do governo autoritário de Salazar. Em 1936 foi criada um organismo — a Junta de Colonização Interna — a quem foi cometida a função de realização de um estudo das potencialidades agrícolas e florestais dos bens comunitários bem como o respetivo cadastro.

Em 1938, os baldios ocupavam 407 543 hectares, isto é, 4,6% da superfície do território português: 332 369 foram transformados em floresta e 74 534 hectares reduzidos a espaços agrícolas. A supressão dos recursos de suporte da agricultura de subsistência, bem como da atividade da criação de gado de muitas economias familiares teve como consequência a emigração para os meios urbanos e para o estrangeiro iniciando-se um processo de desertificação das zonas de montanha e do interior do país que se tem acentuado ao longo do tempo (Rodrigues, 1987).

A política estatal orientada no sentido do esbulho das comunidades de recursos comunitários só foi revertida, em 1976, com o decreto-lei nº 39, de 19 de Janeiro, que devolveu às comunidades rurais os terrenos de utilização comunitária, os “baldios”, de que tinham sido desapossadas pelo Estado Novo: foram devolvidos ao uso, fruição e administração dos utilizadores, denominados “compartes”, os baldios submetidos ao regime florestal e os reservados para colonização, ao abrigo do nº4 do artigo 173º do decreto-lei nº 27 207, de 16 de novembro de 1936.

Esta medida legislativa devolveu às comunidades a fruição coletiva de bens, tendo-se formado organismos – “conselhos diretivos”, constituídos por compartes – que passaram a assegurar a gestão dos baldios em benefício das comunidades. Ao mesmo tempo, recuperaram-se algumas práticas tradicionais

de fruição da propriedade comunitária, introduzindo-se novas utilizações, caso da instalação de parques eólicos uso que se tem configurado como muito rentável para as comunidades de montanha (Rodrigues, 1987).

Referências bibliográficas

Abel, Marília (1988), "Os baldios portugueses em período de transição: 1820-1910", *Revista de História*, VIII, 339-343.

Brito, Joaquim Pais de (1995), *Retrato da aldeia com espelho*. Lisboa: D. Quixote.

Caetano, Marcelo (1969), *Manual de Direito Administrativo* [8ª ed]. Coimbra: Livraria Almedina.

Castro, Armando de (1971), "Baldios", in *Dicionário de História de Portugal I*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, pp. 277-8.

Demélas, Marie-Danielle; Vivier, Nadine (Org.) (2003), *Les propriétés collectives face aux attaques libérales (1750-1914). Europe occidentale et Amérique latine*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes.

Gutton, Jean-Pierre (1969), *La sociabilité villageoise dans la France d'Ancien Régime*. Paris: Hachette.

Hardin, Garret (1968), "The Tragedy of the Commons", *Science*, 162, 1234-1244.

Hespanha, António (1982), "O jurista e o legislador na construção da propriedade burguesa liberal em Portugal. O século XIX em Portugal", *Análise Social*, 61-62, XVI, 211-236.

Iñaki, Iriarte-Goñi (2002), "Common lands in Spain, 1800-1915: Persistence, Change and Adaptation", *Rural History*, 13, 1, 19-37.

Martins, Rui Cunha (2001), "A arena da História ou o labirinto do Estado? Delimitações intermunicipais e memórias concorrenciais nos inícios do século XX", *Cadernos do Noroeste*, 15(1-2), 37-56.

Moor, Martina de; Warde, Paul; Shaw-Taylor, Leigh (Eds.) (2002), *The Management of Common Land in North West Europe, c. 1500-1850*. Brepols: Turnhout.

Neto, Margarida Sobral (1981), "A População de Mira e a Desamortização dos Baldios na segunda metade do Séc. XIX", *Revista Portuguesa de História*, 19, 15-58.

Neto, Margarida Sobral (1984), "Uma Provisão sobre Foros e Baldios: problemas referentes a terras de logradouro comum na região de Coimbra, no séc. XVIII", *Revista de História Económica e Social*, 14, 91-101.

Neto, Margarida Sobral (1986), "As estruturas agrárias em Portugal no tempo da Revolução Francesa", *Estudios de Historia Social*, 36-37, 149-153.

Neto, Margarida Sobral (1989), "A desagregação das estruturas de Antigo Regime: alguns indicadores", in *Do Antigo Regime ao Liberalismo. 1750-1850*. Lisboa: Livros Horizonte, pp. 251-258.

Neto, Margarida Sobral (1990), "As estruturas agrárias. A força da tradição", *Revista de História*, 129-135.

Neto, Margarida Sobral (1997), *Terra e conflito na região de Coimbra (1700-1834)*. Viseu: Palimage.

Neto, Margarida Sobral (2003), "Biens et usages communaux au Portugal (1750-1950)", in Demélas, M. D. e Vivier, Nadine (Orgs.), *Les propriétés collectives face aux attaques libérales (1750-1914). Europe occidentale et Amérique latine*, Rennes: Presses Universitaires de Rennes, pp. 174-194.

Nunes, João Arriscado; Feijó, Rui (1990), "As transformações dos incultos no Noroeste (1750-1900) uma proposta de recuperação", *Cadernos de Ciências sociais*, 8/9, 49-52.

Ostrom, Elinor (1990), *Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Collective Action*. Cambridge: Cambridge University Press.

Rodrigues, Manuel (1987), *Os Baldios*. Lisboa: Editorial Caminho.

Silbert, Albert (1972), *Do Portugal de Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*. Lisboa: Livros Horizonte.

Soboul, Albert (1957), "La communauté rurale (XVIII-XIX siècle)", *Revue de synthèse*, 283-315.

Veloso, Francisco José (1953), *Baldios, maninhos e exploração silvo-pastoril em comum (estudo económico, histórico e jurídico)*. Braga: Livraria Cruz.

Vivier, Nadine (1988), *Propriété collective et identité communale. Les Biens Communaux en France. 1750-1914*. Paris: L' Harmattan.